

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 006/2019**

**PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COQUETEL E COMERCIALIZAÇÃO DE REFEIÇÕES E LANCHES DURANTE O III CONGRESSO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DO ESTADO DA PARAÍBA-COSEMS/PB E IV SEMINÁRIO GILSON CARVALHO**

O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba – COSEMS/PB torna público, para o conhecimento dos interessados, o Processo Seletivo para contratação, pelo critério de MENOR VALOR, de empresa especializada para a prestação dos serviços especificados no presente Termo de Referência e seus Anexos, regendo-se complementarmente pelas Leis nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015.

**1 OBJETO**

1.1 O objeto do presente Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coquetel e comercialização de refeições e lanches, durante o III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba-COSEMS/PB e IV Seminário Gilson Carvalho, a ser realizado no período de 24 a 26 de julho de 2019, no Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, neste ato denominado Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5, s/n, Polo Turístico - Cabo Branco, PB, 58000-000.

1.2 Os serviços encontram-se especificados no item 3 e subitens do presente Termo de Referência.

**2 ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA**

2.1 O Conselho de Secretarias Municipais de Saúde da Paraíba, COSEMS-PB é uma entidade privada sem fins lucrativos que congrega as Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba. Seu objetivo é representá-los nos fóruns e instâncias de formulação e pactuação de políticas públicas nas esferas do Sistema Único de Saúde – SUS, em âmbito estadual.

Estão entre seus objetivos a defesa de um sistema de saúde que assegure acesso universal e integral, a participação ativa nos processos de formulação e pactuação da política de Saúde Paraibana e o fortalecimento da capacidade de representação da gestão descentralizada do SUS com foco na esfera municipal.

2.2 Neste ano de 2019, no período de 24 a 26 de julho, na cidade de João Pessoa/PB, será realizada a IIIª edição do Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba, em concomitância ao Seminário Gilson Carvalho, retratando o tema “**Desafios e perspectivas para sustentabilidade do SUS: em defesa da Democracia e da vida.**”, e, como já é tradição durante o Congresso do COSEMS/PB, tem a exposição de Trabalhos “Paraíba aqui tem SUS e a Feira de stands.

2.3 Nesse contexto, o presente processo seletivo torna-se essencial e premente na medida em que o seu objeto diz respeito ao provimento de refeição para os participantes desse grande evento.

**3 ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

3.1 Os serviços a serem fornecidos ao COSEMS por força do objeto do presente Termo de Referência compreendem comercialização, durante o período de 24 a 26 de julho de 2019, do quantitativo estimado de refeições (almoço) por dia aos participantes do Congresso do COSEMS, no horário

compreendido das 12:00h às 15:00h (três horas de duração por dia), além de lanches durante todo o dia, bem como o fornecimento de coquetel para 700 pessoas para o dia 24/07/2019, às 18:00h.

3.1.1 A comercialização das refeições (almoço e lanche) deverá ser feito através de venda direta aos participantes do congresso no espaço disponibilizado no Centro de Convenções de João Pessoa para montagem do restaurante ou outro formato de controle apontado pelo COSEMS.

3.1.2 Durante o coquetel a empresa contratada deverá disponibilizar para venda bebidas alcoólicas tais como: cerveja, whisky, drinks e etc.

3.2 O cardápio diário das refeições deverá abranger minimamente a seguinte composição, sendo que os pratos oferecidos deverão variar em cada um dos dias: a) Dois tipos de saladas; b) Legumes de formas variadas; c) 4 opções de proteínas d) dois tipo de massa; f) Dois tipos de arroz; g) Um tipo de feijão; e h) Bebidas não alcoólicas (água, suco e refrigerante) e opções de sobremesas.

3.2.1 O cardápio diário de lanche deverá abranger minimamente a seguinte composição: sucos, refrigerantes, salgados, sanduíches, bolos, salada de frutas, comida natura e etc|;

3.2.2 O cardápio do coquetel deverá abranger: refrigerante normal e zero, suco, água mineral com e sem gás, empanado de camarão, croquete de bacalhau, coxinha, risóles de camarão, folhado de queijo do reino, pastel de carne com açúcar; croquete de provolone, pastel de forno, canapés variados, voil Le vant de cream cheese com geléia de morango, tortinha de carne de caranguejo e etc.

3.2.3 Para a formulação da proposta de preços, a ofertante deverá apresentar opção de valor de: almoço e bebida (suco ou refrigerante).

3.3 A prestadora de serviços contratada por força do objeto deste TR/PJ deverá estar preparada para a comercialização de refeição, nos mesmos moldes dos subitens 3.1 e 3.2 anteriores, a um público diário estimado de até 700 pessoas, sendo que as refeições e lanches serão custeadas pelos próprios participantes do Congresso. Já o COSEMS se responsabilizará pelo custeio do coquetel para 700(setecentas) pessoas.

3.4 Para a prestação dos serviços de que trata este Termo de Referência, a empresa selecionada deverá se responsabilizar ainda pela montagem de toda praça de alimentação com restaurante e lanchonete, a ser montado no Ball-room do Centro de Convenções, conforme Anexo I – Mapa da Feira), de infraestrutura de restaurante e lanchonete(cozinha completa- fogão, geladeira, freezer, panelas, louça em geral), mesas e cadeiras, balcões réchaud, bem como toalhas, pratos e talheres, copos, balcões, unifilas para demarcar área do restaurante com entrada e saída e afins, bem como equipe e qualquer outros materiais necessários em quantidades suficientes para atender a turnos de até 700 (duzentas) pessoas.

3.5 A montagem e desmontagem da praça de alimentação deve seguir os seguintes prazos:

a) Montagem geral e afins – das 9:00h às 19:00h do dia 22 de julho de 2019 e das 9:00 às 19:00h do dia 23 de julho de 2019; com pausa de 12:00 às 14:h.

B) Desmontagem e entrega dos espaços liberados e desobstruídos – das 09:00h às 19:00 do dia 27 de julho de 2019.

#### **4 FORMA DE ESCOLHA DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS**

4.1 O presente Termo de Referência será publicado na íntegra no site do COSEMS <https://www.cosemspb.org/institucional/transparência/termo-de-referencia006/2019> e simultaneamente encaminhado por e-mail, no dia 30.05.2019, às empresas do ramo.

4.2 Empresas interessadas na contratação poderão encaminhar suas ofertas por meio digital em formato PDF, para [financeiro@cosemspb.org](mailto:financeiro@cosemspb.org), até o dia 04.06.2019.

4.3 Serão aceitas apenas as ofertas que estejam acompanhadas de documentação de habilitação e respectiva proposta de preços, obrigatoriamente digitada em computador, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas e devidamente assinada.

4.4 No caso de não recebimento de documentações e propostas de preços no prazo estipulado, o COSEMS publicará no dia 05.06.2019, a prorrogação desse prazo para o dia 08.06.2019.

4.4.1 Caso a situação relatada no subitem 4.4 anterior persista, o COSEMS adotará providências junto a pessoas jurídicas de reconhecimento no mercado no sentido da contratação direta daquela que melhor lhe convier, em consonância com as necessidades descritas neste Termo de Referência e Anexos, não sem antes prospectar e cotar os serviços requeridos.

4.5 No dia 04-06-2019, o COSEMS analisará a documentação de habilitação e as propostas de preços recebidas das instituições interessadas na contratação, conforme disposto neste Termo de Referência.

4.5.1 No caso da situação exposta no subitem 4.4 deste TR/PJ, no dia 09.06.2019, o COSEMS procederá de acordo com o descrito no subitem 4.5 anterior.

4.6 Será adotado como critério de escolha da melhor proposta o MENOR VALOR ofertado para atendimento de todas as exigências de qualidade e quantidade previstas neste Termo de Referência.

4.7 Caso seja constatado empate durante o julgamento das propostas apresentadas e verificadas como mais vantajosas, o COSEMS escolherá aquela que apresente carteira de clientes compatível com o porte do evento e maior tempo de constituição da empresa, nessa ordem.

4.8 Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com as orientações contidas neste Termo de Referência, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexequíveis. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste instrumento, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar a análise/apuração ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Termo de Referência.

4.9 O resultado da análise da documentação de habilitação e da aferição da melhor proposta será informado pelo COSEMS até o dia 10.06.2019 diretamente aos interessados proponentes e publicado na mesma seção na internet informada no subitem 4.1 deste Termo de Referência.

#### **5 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

5.1 Poderão apresentar proposta para fins de avaliação e contratação interessados pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste Termo de Referência.

5.2 Para a formulação da proposta e, se contratado para a execução dos serviços, o interessado deverá guardar obediência ao Regulamento Interno e às normas que regem a organização de eventos e afins do Centro de Convenções de João Pessoa/PB.

5.3 Ao apresentar proposta para fins de avaliação e contratação, a pessoa jurídica, automaticamente, declara possuir pessoal qualificado, instalações e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto da contratação, conforme minuta de Declaração constante do Anexo III, responsabilizando-se, inclusive, pela veracidade dessa informação, e deverá ainda apresentar, junto com a respectiva proposta de preços, documentos de habilitação que atestam sua experiência e aptidão e sua capacidade jurídica, regularidade fiscal e previdenciária, por meio dos seguintes documentos:

a) Mínimo de 02 (dois) Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, e com informações que comprovem qualidade na execução e entrega pontual dos serviços;

b) Carteira de clientes atendidos pela empresa no fornecimento de refeições, a ser avaliada pela Comissão Organizadora do III Congresso do COSEMS, a qual irá dar preferência às empresas que comprovarem a prestação de serviços em eventos de no mínimo o mesmo porte ao referido neste documento;

c) Certificado de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, com:

1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

2 Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova de diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade;

d) Alvará ou autorização de funcionamento regular no endereço informado, expedido pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02.10.2014, da Secretaria da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, com retificações e alterações posteriores;

f) Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

g) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber;

h) Declaração, conforme minuta também constante do Anexo III, impressa em papel timbrado, de concordância com todos os termos e condições estabelecidas neste TR/PJ, incluindo as obrigações da empresa contratada, constantes do item 8 deste TRPJ, e de que está ciente das sanções



administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com o COSEMS; e

i) Declaração, cuja minuta encontra-se no **Anexo IV**, impressa em papel timbrado, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

5.4 O COSEMS poderá solicitar a comprovação das exigências descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem 5.3 anterior em quaisquer das etapas, desde a contratação, à prestação dos serviços e ao devido pagamento.

5.5 Os atestados previstos na alínea “a” do subitem 5.3 anterior deverão ser apresentados em papel timbrado da empresa emitente e conter, no mínimo: i) nome e endereço completo do emitente do Atestado; ii) nome da empresa que prestou o serviço ao emitente do Atestado; iii) objeto contratual; iv) período de vigência do contrato; v) data de emissão do Atestado; vi) assinatura e identificação do signatário (nome, cargo ou função que exerce); e vii) dados para contato - número do telefone e e-mail do emitente do Atestado.

5.6 Caso o participante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte a ela equiparada, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, sob pena de inabilitação.

5.7 Não poderá apresentar proposta para fins de avaliação e contratação o interessado:

- a) Proibido de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Que esteja em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, em processo de dissolução ou liquidação; e
- c) Que empregue menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que empregue menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.

## **6 PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 A proposta de preços, deverá conter minimamente os seguintes elementos (modelo no **Anexo II**):

- a) Identificação da pessoa jurídica, endereço completo (rua, número, bairro, cidade, estado, CEP), números de telefone, e-mail, local, data e assinatura por quem de direito;
- b) Descrição clara do objeto, com o cardápio proposto para cada um dos dias, nos termos dos subitens 3.2 e 3.2.1 deste TR/PJ, VALOR DA COMERCIALIZAÇÃO POR REFEIÇÃO e do VALOR DO COQUETEL proposto para o desenvolvimento dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- c) Informação dos valores propostos, expressos em algarismos e por extenso, sendo que, em caso de divergência entre o valor grafado e o por extenso, prevalecerá o descrito por extenso;
- d) Declaração de que nos valores propostos estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, custos operacionais e

administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive expectativas de riscos, além da parcela de eventual lucro, que correrão a expensas da pessoa jurídica proponente, excluindo o COSEMS de solidariedade e ou de despesa adicional a qualquer título; e

e) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias contados a partir da data limite fixada para a entrega da proposta e da respectiva documentação.

## **7 PRAZO CONTRATUAL**

7.1 Após a divulgação do resultado da análise da documentação de habilitação e da aferição da melhor proposta, e dentro do prazo de validade da proposta de preços apresentada, a prestadora de serviços selecionada poderá ser convocada para assinar o Contrato, conforme modelo do **Anexo V**, no prazo de 5 (cinco) dias contados de sua convocação.

7.2 No caso de não comparecimento da prestadora selecionada no prazo estipulado no subitem 7.1 anterior, será convocada a segunda classificada e assim sucessivamente.

7.3 A vigência do Contrato será até o último pagamento previsto.

## **8 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

8.1 Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços constantes neste Termo de Referência, na Proposta apresentada e no Contrato assinado com o COSEMS, com a qualidade e eficiência requeridas, sendo vedada a transferência a outrem, no todo ou em parte, do objeto do Contrato a ser celebrado com o Conselho.

8.2 Recrutar em seu nome e sob sua inteira responsabilidade agentes em número necessário, para perfeita execução dos serviços, pagando-lhes salários e benefícios compatíveis com o mercado.

8.3 Estar apto a proporcionar atendimento, com recursos humanos habilitados e equipamentos adequados para resolver os casos excepcionais e urgentes, ainda que fora do horário comercial, inclusive em dias não úteis; nesses casos, o COSEMS entrará em contato direto com o preposto da empresa contratada, o qual deverá estar sempre munido de aparelho telefônico celular.

8.4 Relatar ao COSEMS toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação dos serviços contratados.

8.5 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo COSEMS, se obrigando a atender imediatamente as suas reclamações.

8.6 Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do COSEMS, através de um representante designado pelo Presidente da Entidade para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do COSEMS eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades provenientes do Contrato.

8.7 Proceder à supervisão diária dos serviços objeto da contratação, responsabilizando-se pelas atividades de gerenciamento, execução, orientação, controle e acompanhamento desses serviços, designando para tanto um preposto, que será o representante para interlocução oficial com o COSEMS.

8.8 Manter durante a vigência do Contrato a compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

8.9 Apresentar as Notas Fiscais de acordo com o item 11 e subitens deste Termo de Referência.

## **9 OBRIGAÇÕES DO COSEMS**

9.1 Responsabilizar-se pelo acompanhamento e monitoramento dos serviços e pela sua aceitação.

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela empresa contratada, desde que necessários ao desenvolvimento dos serviços a serem contratados.

9.3 Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, podendo para tanto, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com a técnica atual, normas ou especificações que atendem ao objeto do Contrato, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do COSEMS eximirá a empresa contratada de suas responsabilidades assumidas em Contrato.

9.4 Notificar tempestivamente a empresa contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, o qual deverá se dar em tempo hábil à prestação dos serviços de refeição durante o Congresso.

9.5 Observar para que, durante a vigência do Contrato, seja mantida pela empresa contratada a compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

9.6 Receber os serviços objeto do Contrato com a empresa, nos termos e condições pactuados, procedendo à verificação da execução desses serviços mediante atesto das Notas Fiscais em até 5 (cinco) dias após a entrega da mesma.

9.7 Efetuar os pagamentos dos serviços contratados nas condições e preços previstos no item 11 e subitens deste Termo de Referência.

## **10 FISCALIZAÇÃO**

10.1 Para exercer a fiscalização dos serviços contratados, o COSEMS designará um Fiscal do Contrato.

10.2 No curso da execução dos serviços objeto do Contrato, caberá também ao COSEMS, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pelo Fiscal do Contrato designado e pela empresa contratada.

10.3 A presença da fiscalização do COSEMS não elide nem diminui a responsabilidade da prestadora de serviços contratada.

## **11 FORMA DE PAGAMENTO**

11.1 Quando comprovada a fiel e correta execução do serviço, o Fiscal do Contrato designado pelo Presidente do COSEMS deverá atestar os documentos da despesa para fins de pagamento.

11.2 Pela prestação dos serviços, o COSEMS, mediante a apresentação de Nota Fiscal, efetuará o pagamento por meio de boleto bancário ou ordenará os valores devidos à conta bancária corporativa da prestadora de serviços contratada.

11.3 O pagamento será a combinar, sempre mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e respectivos atestos dos serviços prestados feitos por Fiscal de Contrato designado pelo COSEMS.

## **12 ORIGEM DOS RECURSOS**


12.1 As despesas decorrentes da execução dos serviços correrão às custas de recursos próprios do COSEMS.

## **13 INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS**

13.1 Será facultado às empresas interessadas, visando à elaboração da proposta de preços, o acesso ao COSEMS para a realização de diligências/obtenção de informações adicionais e esclarecimentos sobre os serviços e produtos a serem demandados, constantes deste TR/PJ.

13.2 Eventuais pedidos de informações e esclarecimentos deverão ser encaminhados por meio do contato [compras@conasems.org.br](mailto:compras@conasems.org.br) com a identificação do número deste TR/PJ, ou pelos telefones (83) 3024-0247/99814-6002.

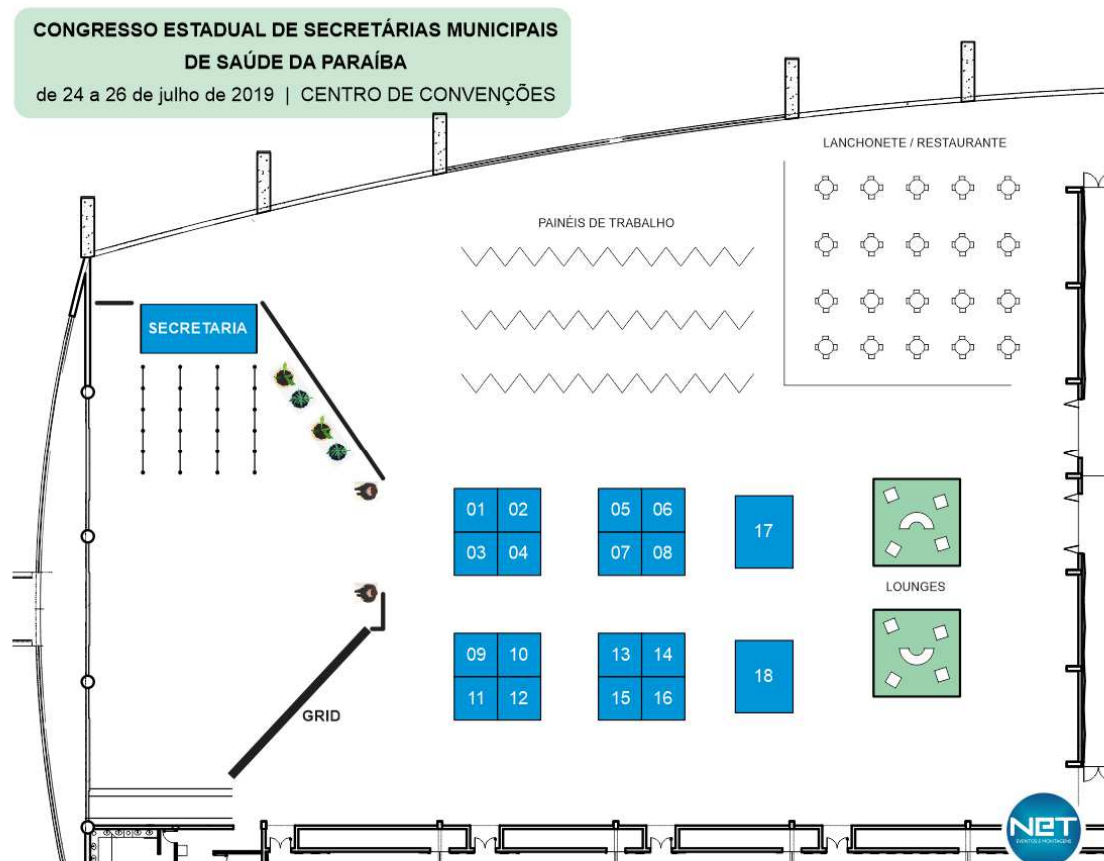
João Pessoa, 30 de maio de 2019.



Ana Caroline Carvalho  
Secretária Executiva  
COSEMS-PB



## ANEXO I- MAPA DA FEIRA





ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇOS – MODELO EXEMPLIFICATIVO

Valor a ser cobrado pelo serviço de fornecimento de coquetel para 700 pessoas e comercialização de refeições e lanches durante 3 dias de eventos, que será de responsabilidade dos participantes dos congressistas, conforme especificações e condições contidas no subitem 3. e do Anexo I do TR/PJ nº 006/2019:

-----  
R\$ (Valor em algarismos arábicos)

-----  
R\$ (Valor por extenso)

Valor a ser cobrado pelo serviço de fornecimento de coquetel para 700 pessoas e comercialização de refeições e lanches durante 3 dias de eventos, que será de responsabilidade dos participantes dos congressistas, conforme especificado no subitem 3.e do Anexo I do TR/PJ nº 006/2009:

-----  
R\$ (Valor em algarismos arábicos)

-----  
R\$ (Valor por extenso)

VALOR GLOBAL a ser cobrado pelos serviços especificados no Anexo I do TR/PJ nº 006/2009:

-----  
R\$ (Valor em algarismos arábicos)

-----  
R\$ (Valor por extenso)

OBS.: Os valores propostos já consideram todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, tais como: salários, seguros, impostos, taxas, custos operacionais (incluindo a montagem da infraestrutura de restaurante e lanchonete) e administrativos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais e quaisquer outras que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, inclusive expectativas de riscos, além da parcela de eventual lucro, excluindo o COSEMS de solidariedade e ou de despesa adicional a qualquer título.

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO COMPLETO, TELEFONES E ENDEREÇO ELETRÔNICO:

DADOS BANCÁRIOS (NOME E Nº DO BANCO, Nº DA AGÊNCIA, Nº DA CONTA E DÍGITO VERIFICADOR):

VALIDADE DA PROPOSTA (NÃO INFERIOR A 30 DIAS):

-----  
REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente a empresa proponente.

TR/PJ Nº 006/2019

ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO/CONCORDÂNCIA E QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**

Por meio do presente ato, a empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número do CNPJ), sediada na (inserir endereço completo, Município e Unidade da Federação), telefone(s) (inserir telefones fixos e móveis), e-mail para contato (inserir endereço eletrônico), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG) e do CPF nº (inserir número do CPF), DECLARA, responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações, que:

1 - Tem pleno conhecimento e concorda com o objeto e todas as condições estabelecidas no Termo de Referência Pessoa Jurídica – TR/PJ nº 006/2019, e seus Anexos, incluindo as obrigações da empresa contratada, constantes do item 7 do referido Termo, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com o COSEMS; e que

2 - Preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no TR/PJ nº 006/2019, e seus Anexos, assim como, em conformidade com o previsto, possui, no ato da contratação, e possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com o CONASEMS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto contratado.

\_\_\_\_\_

(Inserir Local e Data)

\_\_\_\_\_

REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente a empresa proponente.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Por meio do presente ato, a empresa (inserir nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº (inserir número do CNPJ), sediada na (inserir endereço completo, Município e Unidade da Federação), telefone(s) (inserir telefones fixos e móveis), e-mail para contato (inserir endereço eletrônico), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG) e do CPF nº (inserir número do CPF), responsabilizando-se, sob as penas da Lei, pela veracidade das informações, DECLARA que, em atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 20/98:

(X) não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

(X) não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho.

( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (em caso afirmativo, assinalar com X).

\_\_\_\_\_  
(Inserir Local e Data)

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL

ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique claramente a empresa proponente.



ANEXO V

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA – COSEMS/PB E A EMPRESA (INSERIR O NOME DA EMPRESA SELECIONADA)

As partes a seguir qualificadas, de um lado o CONSELHO DE SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE DA PARAÍBA– COSEMS-PB, entidade civil de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 41.221.128/0001-62, com sede na Av. Pedro II, n.º 1826, Torre, João Pessoa/PB -CEP 58.040-903, neste ato devidamente representado por sua Presidente, Sr.ª Soraya Galdino de Araújo Lucena, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o n.º 451.610.384-20, doravante denominado CONTRATANTE e do outro (inserir nome e qualificação da empresa selecionada), CNPJ nº (inserir número do CNPJ), com sede na (inserir endereço completo, com CEP, Município e Estado da Federação – UF), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (inserir nome do(a) representante legal), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número do RG), expedida por (inserir órgão de expedição), e do CPF nº (inserir número do CPF), doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e acertado o presente Contrato de Prestação de Serviços, em conformidade com o que consta no Termo de Referência nº 006/2019 e mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO Constitui objeto deste Contrato a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento de coquetel para 700 pessoas e comercialização de refeições e lanches durante 3 dias de eventos, que será de responsabilidade dos participantes dos congressistas, durante o III Congresso de Secretarias Municipais de Saúde do Estado da Paraíba-COSEMS/PB e IV Seminário Gilson Carvalho, a ser realizado no período de 24 a 26 de julho de 2019, no Centro de Convenções Poeta Ronaldo Cunha Lima, neste ato denominado Centro de Convenções de João Pessoa, localizado na Rodovia PB-008, Km 5, s/n, Polo Turístico - Cabo Branco, PB, 58000-000., em conformidade com as especificações estabelecidas no Termo de Referência nº 006/2019 e em seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO: São partes integrantes deste Contrato como se nele transcritos estivessem, o TRPJ nº 006/2019 e seus Anexos, a Proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo Processo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados por força deste Contrato encontram-se detalhados no Anexo I do TR/PJ nº 006/2019, constituindo-se basicamente no serviço de fornecimento de coquetel para 700 pessoas, que será custeado pelo Cosems/PB e comercialização de refeições e lanches durante 3 dias de eventos, que será de responsabilidade dos participantes dos congressistas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

As obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE constam dos itens 8 e 9 do TR/PJ nº 006/2019, devendo as partes cumpri-las como se aqui estivessem transcritas.

CLÁUSULA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização dos serviços será exercida por Fiscal do Contrato designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O CONTRATANTE poderá recusar quaisquer serviços quando entender que os mesmos não sejam os especificados, ou ainda quando entender que a prestação de serviços esteja irregular.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, através de um representante designado e nomeado pelo CONTRATANTE, para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização do CONTRATANTE eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades provenientes do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA deverá prestar prontamente todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, considerando-se como tal o prazo de um dia útil.

#### CLÁUSULA QUINTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos das partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A rescisão deste Contrato poderá ser:

- I - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação.
- II - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: São motivos para rescisão do presente Contrato:

- I - O não cumprimento ou o cumprimento irregular de quaisquer cláusulas contratuais;
- II - O atraso injustificado na prestação dos serviços, com a comprovação da impossibilidade de sua conclusão no prazo estipulado;
- III - A paralisação da prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- IV - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, e igualmente sua cessão ou transferência;
- V - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VI - A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- VII - A dissolução da sociedade;
- VIII - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudiquem a execução do Contrato;
- IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do CONTRATANTE;
- X - A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente

imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XI - O atraso superior a 15 (quinze) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos serviços já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, tendo a CONTRATADA igualmente assegurado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato; e

XIII - Qualquer outro motivo que, devidamente convencionado entre as partes, possa ensejar a rescisão.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO QUARTO: Quando a rescisão ocorrer sem que a CONTRATADA se lhe tenha dado causa, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

PARÁGRAFO QUINTO: Em caso de haver o termo, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos, com a relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

PARÁGRAFO SEXTO: A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais por parte da CONTRATADA acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra recibo do representante legal da CONTRATADA; e

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, a ser recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE pela não execução do Contrato, parcial ou total.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A sanção prevista no inciso I desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor total da presente contratação é de R\$ (inserir valor numérico) (inserir valor por extenso).



PARÁGRAFO PRIMEIRO: No valor constante do caput desta Cláusula Sétima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da presente contratação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O pagamento será efetuado, conforme previsto no Item 10 e subitens do TRPJ nº 006/2019, por meio de boleto bancário ou por transferência bancária a ser ordenada em favor da CONTRATADA, na conta corrente corporativa da CONTRATADA, no Banco (inserir nome e número), Agência nº (inserir número), Conta Corrente nº (inserir número), sendo ele processado em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor do Contrato, a ser repassada 15 (quinze) dias antes da realização do Congresso, e a segunda parcela após a execução e a aprovação dos serviços prestados, em até 15 (quinze) dias após o encerramento do evento, ambas mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais e respectivos atestos dos serviços prestados feitos por Fiscal de Contrato designado pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente que a CONTRATADA possua junto ao CONTRATANTE, e caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativa ou judicialmente, se necessário.

#### CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais serão formalizadas por meio de Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, em montante não superior a 30% (trinta por cento) do montante dos serviços contratados.

#### CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

I - Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira.

II - Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CENTRO DE CUSTO

As despesas decorrentes da execução do presente Contrato correrão a custas do CONTRATANTE, podendo ser por meio de recursos próprios ou de termos de cooperação firmados com organismos internacionais.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência, a partir da data de sua assinatura, até o último pagamento previsto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato será regulada pelas suas cláusulas contratuais, pelo Termo de Referência nº 008/2019 e seus Anexos e pela Proposta da CONTRATADA, sendo que os casos omissos serão





resolvidos pelo CONTRATANTE, aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e das disposições do direito privado, na forma das Leis nº 10.406/2002 e nº 13.105/2015.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Seção Judiciária de João Pessoa/PB, com exclusão de qualquer outro, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acertadas, as partes se obrigam a cumprir o presente Contrato, que depois de lido e achado conforme, foi assinado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem rasuras ou emendas, perante duas testemunhas, a todo o ato presente.

João Pessoa, (inserir dia) de (inserir mês) de 2019.

SORAYA GALDINO DE ARAÚJO LUCENA

(INSERIR NOME)

REPRESENTANTE LEGAL DO CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

(Inserir nome da 1ª Testemunha)

(Inserir CPF)

(Inserir nome da 2ª Testemunha)

(Inserir CPF)